

Parecer 03 - CEOF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2016	16h05min	ORDINÁRIA	158

Solicito ao Relator, Deputado Rafael Prudente, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.187, de 2016, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “institui o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos não Tributários do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sra. Presidente, corrigido o projeto por nossa assessoria, pelo Deputado Wasny de Roure, que também fez algumas colocações juntamente com o Deputado Cristiano Araújo, eu fiz uma subemenda de Relator que muda o art. 1º, retirando as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e os débitos decorrentes do exercício do poder de polícia.

Então, para adequar o projeto e não perdemos a proposição, Deputado Roosevelt Vilela, eu aprovo o projeto no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças com a aprovação da Subemenda de Relator nº 1.

É o voto, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria parabenizar o Deputado Rafael Prudente e a assessoria de S.Exa., porque os débitos não tributáveis não precisam

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1.187 / 16
Folha nº 27 *B*



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2016	16h05min	ORDINÁRIA	159

ser submetidos à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Complementar nº 101. Entretanto, na versão original, o projeto estava fazendo o Refis para as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia. Taxa é tributo, portanto tem que se aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, ao retirar do texto, conforme a emenda do Deputado Rafael Prudente, emenda de Relator – tem que se destacar isso aqui –, suprime-se essa dívida fiscal para que o projeto de lei não precise responder às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, Deputado Roosevelt Vilela, a outra matéria deverá ser abordada por ocasião de eventual REFIS — Programa de Recuperação Fiscal. Eu tenho me posicionado contra os Refis tributários, por ter o entendimento de que Refis é altamente deseducativo à população e é um ônus para quem é honesto e procura recolher em dia.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

(Assume a Presidência o Deputado Bispo Renato Andrade)

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1.187, 16
Folha nº 28 §